



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Comissão Permanente
de Licitação



ASSUNTO:
DEFERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Pregão Eletrônico nº 007-PE/2023

ASSUNTO: Trata-se o presente documento do DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO os Recursos Administrativos “Impugnação” e Pedido de Esclarecimentos ao edital nº 007-PE/2023

OBJETO: Aquisição de mochilas e fardamento escolar e kits de material escolar para todos os alunos da rede pública municipal de ensino de Marcelino Vieira-RN

IMPETRANTE:

A Pessoa Jurídica de D F DE S SILVA ME, empresa cadastrada ao CNPJ nº 04.599.190/0001-66, estabelecida a Rua da Independência, nº 1162, centro, Pau dos Ferros/RN, CEP. 59.900-000, representada por sua proprietária, a Sra. DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA, brasileira, casada, empresária, titular da cédula de identidade RG 1.560.872 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 941.79.804-87.

Do Recebimento

Aos 06 dias do mês de Março do ano de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, foi recepcionado por meio eletrônico na base de dados do Sistema de Licitações eletrônicas BBMnet, sistema utilizado pelo Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal para a realização das licitações eletrônicas. o pedido de inabilitação da empresa supra, por infringir o edital nº 007-PE/2023, no item 11.5 alínea “c) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado”.
Fundamentação: Lei Federal 10.520/ 2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019 Art. 24. § 1.

Da Tempestividade

O recurso foi recepcionado tempestivamente e será julgado após a apresentação ou não de contra razões, dentro do seu prazo, logo após será realizada a publicação do resultado nos mesmos veículos oficiais de comunicação.



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Comissão Permanente
de Licitação



Das Alegações

A Peticionante ofertou melhor proposta, vencendo a licitação, todavia foi inabilitada pois ao se analisar sua documentação de habilitação, verificou-se que a Certidão Simplificada da Junta Comercial apresentada estaria vencida com data de 18/08/2022, uma vez que o edital seria taxativo em dizer que documentos que não expressem sua validade teriam o prazo apenas de 60 dias contados a partir de sua emissão, conforme item 11.7 do edital. Fundamentou ainda que como não se trata de documento de natureza Fiscal ou Trabalhista, esta certidão não poderia ser apresentada posteriormente. Respeitosamente a Decisão comporta revisão por inúmeros motivos, mas a priori nos ateremos apenas ao instrumento de edital. Conforme fundamentou em ata, a Certidão Simplificada da Junta Comercial apresentada pela peticionante estaria vencida com data de 18/08/2022, e como não expressa prazo sua validade seria de apenas 60 dias. Referida certidão é eletrônica, podendo ser aferida sua autenticidade por simples consulta <https://www.redesim.rn.gov.br>, simplesmente digitando o código 9KUCMK97.

Dos Pedidos

1. A EMPRESA peticionante, alega em suas razões alguns pontos interessantes de se observar:

- a) A Certidão de Simplificada da Junta Comercial a ser emitida pela Junta Comercial não faz parte do rol de documentos a serem exigidos em licitação. (Recurso. Pagina 273) do processo.

Do entendimento:

O instrumento convocatório (Edital) de nº 007-PE/2023, foi publicado e colocado a disposição de todos conforme publicação na imprensa oficial da União, Jornal de Grande Circulação - FEMURN, Jornal Municipal, Portal da Transparência Municipal, Portal do TCE/RN, na BBMNET, onde a empresa já é cadastrada a anos, desde o dia 08/02/2023, sendo prorrogada a data, visto que o Pregoeiro e outros membros da Administração foram participar de uma capacitação em que ocorreu entre os dias 23 a 25 de fevereiro de 2023, fato devidamente publicado nos meios supracitados, o qual adiou a abertura e assim todos os seus prazos.

Observa-se que se passaram 13 dias uteis para a realização do presente certame, e foi constatado mediante o processo eletrônico que nenhuma Pessoa Física ou Jurídica impetrou recurso contra o Edital, em suas partes ou num todo. Vejamos o que diz a redação Legal da lei Federal 8.666/93 para o fato:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Comissão Permanente
de Licitação



(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que **não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação** em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como já relatado anteriormente, neste período de 13 dias úteis não foi protocolado nenhum tipo de recurso contra o edital, neste sentido, o edital passa a ser a Lei Maior para o referido certame, pois houve tempo suficiente para que isso fosse apontado e revisto e pelo Pregoeiro.

A impetrante evidencia sua convicção em ter a presente Certidão vencida quando na oportunidade ler o edital e ao anexar nos seus documentos mesmo correndo o risco de alguém pedir sua inabilitação. Vejamos a citação da impetrante no texto. (Recurso. Páginas 266 a 268) do processo.

Ocorre que, é de inteira responsabilidade da empresa através de seus representantes e seus agentes capacitados fazerem a leitura correta de um edital, uma vez que os mesmo em não concordarem com a redação do instrumento convocatório lhes são assegurados direito de promover recurso e impugnações para tornar o processo o mais transparente possível. Como vemos acima, a o representante da empresa afirma ter ciência que o seu documento Certidão Simplificada emitida Pela junta Comercial do Estado de Registro da empresa está com data superior ao solicitado no instrumento convocatório. Vale aqui lembrar que:

A manifestação de recursos partiu de alguns concorrentes que observaram o edital viram que sua empresa cumpriu a exigência, porém seu concorrente atualmente vencedor não cumpriu tal exigência, conforme vemos nas mensagens do chat as folhas (Recurso. Páginas 285 e 288) do processo. Assim sendo, se os concorrentes solicitaram a inabilitação da empresa pedindo que lhe fosse aplicado o entendimento do edital, não houve outra alternativa ao pregoeiro a não ser, inabilita-lo, porém, assegurando o direito de manifestação em sua defesa, ou seja, foi aplicado o direito a ampla defesa e ao contraditório, conforme redação da lei 10.520/2002:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Comissão Permanente
de Licitação



igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

O Decreto 10.024/ 2019 que “Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

CAPÍTULO XI. DO RECURSO a Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

Neste sentido, deve-se observar que após a apresentação dos recursos pela peticionante, os demais licitantes também poderão no mesmo período de tempo apresentar contra-razões ao recurso, que somente



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Comissão Permanente
de Licitação



após serem cumpridos os prazos legais, o pregoeiro poderá fazer a juntada dos documentos, com seus argumentos e manifestar deferimento ou indeferimento.

A empresa recorrente baseia-se na necessidade de o pregoeiro ter que baixar diligência para proferir a situação do documento em análise.

O § 3º do art. 43 da Lei 8.666 /93 estabelece que o pregoeiro, a comissão de licitação e/ou autoridade superior pode promover **diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de **documento** ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Precisamos destacar aqui que somente é cabível a promoção de diligência administrativa quando se tem dúvidas sobre a veracidade de um documento, aqui não se aplica o caso, nenhum concorrente apresentou dúvidas quanto a veracidade do teor do documento, a apresentação do questionamento se dar por oportuno que o edital nº 007-PE/2023 no item “11.7 Todo e qualquer documento solicitado que não traga no seu texto a data de validade, este será válido apenas por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão”. O mesmo não foi impugnado e solicita que a apresentação de quaisquer documento que não conste sua validade somente valerá por 60 (sessenta) dias contados a partir da sua expedição.

Quanto a inclusão de novo documento, esta redação se aplicará em casos que necessitam de muita atenção, e referem-se a Nova Lei de Licitações 14.133/2021.

No entendimento do Legislador, o ingresso de documentos aos que já pre-existem quando, for solicitado, pelo Pregoeiro ou Agente de Contratações para sanar possíveis dúvidas, ou seja, é um documento existente, que ao ser impresso, ou digitalizado e etc. Houve falhas no mecanismo que impossibilite sua leitura, ou que no manusear tenha sido razurado ou danificado, vejamos que a legislação fala sobre documento complementar, ou seja, é vedado documento novo com data e horário superiores a realização do certame, como é o caso em tela, (Recurso. Páginas 267 a 269), encaminhadas no recurso pela empresa.

Conbtudo, o Decreto 10.024/2019 estabelece que, no momento do **Cadastramento da proposta no sistema eletrônico, todos os participantes do certame devem incluir, além das propostas, os respectivos documentos de habilitação**. Não estamos falando aqui de certidões que podem ser acessadas em sites oficiais e que estejam desatualizadas no CRC do Órgão Municipal ou SICAF, pois essas podem ser consultadas quando disponíveis em sites públicos, como é o caso das certidões de regularidade fiscal. O pregoeiro e não disponibiliza de meios para sanar este tipo de situação como as alegações que é um simples processo para a consulta.

Ainda considerando o tema, no Decreto do Pregão Eletrônico percebemos que somente se faz



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Comissão Permanente
de Licitação



correção de erros ou falhas em documentos já existentes no processo e não nos ausentes.

A interpretação que alguns é equivocada só se corrige o que anteriormente tínhamos, ou seja, para deixar mais claro o entendimento, se a empresa recorrente tivesse apresentado um Certidão Simplificada mesmo que na data de 02/03/2023 com até minutos antes da abertura da sessão eletrônica, seu recurso estaria válido, pois poderíamos entender que na juntada de documentos o arquivo foi trocado e estaríamos reconsiderando a decisão.

No entanto, observa-se que, mesmo não assistindo razão à empresa recorrente quanto a falta de eficácia pela Certidão Simplificada ora atacada, é de reconhecer que, revendo Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do município, que no seu bojo invoca Acórdão do nosso Tribunal de Contas, torna imperioso rever a Decisão antes tomada por este Pregoeiro para acatar as razões recusais, na parte que pondera pela vedação de previsão editalícia quanto à Certidão Estadual da Junta Comercial;

Nestes termos, recebo o presente Recurso Administrativo interposto pela empresa D. F. De S. Silva – ME para no mérito julgar pelo seu provimento, passando a **HABILITÁ-LA** nos autos do Pregão Eletrônico n. 007-PE/2023;

À autoridade superior para fins de homologação do resultado do certame segundo apurado na Ata de Julgamento e Relatório de Vencedores acostados aos presente autos.

Marcelino Vieira-RN em 17 de Março de 2023


Franck Jackson de Araújo
Pregoeiro Municipal



PARECER JURÍDICO

(Recurso Administrativo)

Referência: Pregão Eletrônico n. 07/2023

Recorrente: D. F. de S. Silva – ME

I- RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo intentado pela empresa licitante D. F. de S. Silva – ME, acerca da Decisão do Pregoeiro deste município que o desabilitou face o cometimento de apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial estadual considerada vencida;

Em sede de argumentação, aponta a recorrente que a Certidão em discussão encontra-se vigente, além de que a mesma não integra o rol de documentos exigidos na lei geral de licitações;

É o sucinto relatório, passo a opinar;

II- PARECER

Em análise ao edital verifica-se que foram exigidos vários documentos para fins de comprovação relativa à qualificação econômico financeira, dentre eles, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa licitante;

No que se refere a habilitação, especialmente econômico financeira, cumpre rememorar o que dispõem os Arts. 27 e 28 da Lei 8.666/1993, reproduzidos abaixo:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;



- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV – regularidade fiscal e trabalhista;
- V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

A teor do Art. 31, os documentos exigíveis para comprovação da exigida comprovação da qualificação econômico financeira, são:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

Da leitura do dispositivo acima, é possível notar que a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante não compõe o rol do Art. 28 da Lei 8.666/1993, posto que o rol, por interpretação literal, é taxativo, não comportando documentos adicionais para efeito de comprovação da qualificação exigida;

Como podemos notar, o Art. 28 da lei 8666/93 não menciona a “Certidão Simplificada”, portanto sua exigência é ilegal!

Além do mais, as informações constantes na certidão simplificada podem ser observadas no Contrato Social, que foi apresentado pela empresa licitante, de modo que sua inabilitação evidencia formalismo exacerbado;



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Procuradoria Geral
do Município - PGM

Nesse sentir, não se trata aqui de negar a aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou admitir o descumprimento das cláusulas editalícias, conduta vedada pelo Art. 41 da Lei 8.666/1993. O que não se deve permitir é que a interpretação das regras contidas no ato convocatório macule a própria finalidade do procedimento e deixem de ser um instrumento para a concretização do interesse público em benefício de irregularidades formais sem conteúdo relevante para a lisura do certame;

Com base nessas considerações, tem-se que a inabilitação da Recorrente, além de desproporcional no caso sob exame, tem potencial para causar prejuízo ao erário do Município, visto se tratar da inabilitação da empresa que apresentou o melhor preço;

Acerca do assunto, a jurisprudência do TCU é incisiva, senão vejamos o que diz o Acórdão 7856/2012 – 2ª Câmara.

Acórdão 7856/2012 – 2ª Câmara – Relator Ministro Aroldo Cedraz É indevida a exigência de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante (grifo nosso), por não estar prevista no art. 28 da Lei 8.666/1993.

A teor do Acórdão acima, resta evidenciado acerca da ilegalidade da exigência da Certidão Simplificada em questão, o que desconsiderá-la torna-se imperativo legal;

III- PARECER

Diante do exposto, emito Parecer no sentido de receber o presente Recurso Administrativo interposto pela empresa D. F. de S. Silva – ME para no mérito julgar pelo seu provimento, devendo a autoridade superior homologar o resultado da licitação fazendo constar a recorrente como HABILITADA.

Marcelino Vieira-RN, em 17/03/2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br JUNHO ALDAÉLIO ALVES DE OLIVEIRA
Data: 20/03/2023 17:06:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Junho Aldaélío Alves de Oliveira
PROCURADOR - OAB/RN n. 13.598

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/03/2023 | Edição: 55 | Seção: 3 | Página: 275

Órgão: Prefeituras/Estado do Rio Grande do Norte/Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7-PE/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, comunica que sendo esgotados os prazos para razões e contrarrazões, foi Julgado e "DEFERIDO" o Recurso do Pregão Eletrônico nº 7-PE/2023. Objeto: Aquisição de mochilas e fardamento escolar e kits de material escolar para todos os alunos da rede pública municipal de ensino de Marcelino Vieira-RN, impetrado pela empresa D F DE S SILVA-ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66, com base no Acórdão 7856/2012 e Parecer do Jurídico Municipal que embasou a decisão do Pregoeiro, em rever sua decisão anterior e retornar a empresa supracitada como Habilitada nos itens anteriormente ganhos.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO, EM UM ÚNICO LOTE, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES E DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 31 de março de 2023. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 31 de março de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jardim de Piranhas-RN, 20 de março de 2023
GEFERSSON CALADO DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 015/2023 - SRP, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br, E-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 04/04/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 20 de março de 2023.
JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.13.005

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 12h00min do dia 30 de março de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.13.005, tipo "menor preço por item", representado pelo maior percentual (%) de desconto ofertado. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Álcool Etanol, Diesel comum - BS500, Diesel S-10 e Gasolina comum, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - exercícios de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente em www.bbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL à de 17 DE MARÇO de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min. A qual será realizada pelo pregoeiro Lindonjonhson da Silveira Batista, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

Major Sales/RN, 15 de março de 2023
PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7-PE/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, comunica que sendo esgotados os prazos para razões e contrarrazões, foi Julgado e "DEFERIDO" o Recurso do Pregão Eletrônico nº 7-PE/2023. Objeto: Aquisição de mochilas e fardamento escolar e kits de material escolar para todos os alunos da rede pública municipal de ensino de Marcelino Vieira-RN, impetrado pela empresa D F DE S SILVA-ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66, com base no Acórdão 7856/2012 e Parecer do Jurídico Municipal que embasou a decisão do Pregoeiro, em rever sua decisão anterior e retornar a empresa supracitada como Habilitada nos itens anteriormente ganhos.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023 - SEIMURB

Processo Administrativo nº 10/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção da praça de basquete localizada na Rua Nossa Senhora da Conceição, s/n, bairro Santa Delmira, Mossoró/RN.

Tipo: Menor preço global, pelo regime de empreitada por preço unitário.
Realização: 06/04/2023 às 09h00min

Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração - Rua Idalino de Oliveira, nº 106, Bairro Centro. CEP: 59.600-135, Mossoró-RN.

Obtenção do Edital: On-line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br no Link Serviços - Licitações ou por condução de dispositivos de informática (Pen drive, CD, HD, dentre outros), no horário de expediente de 07h30min às 13h00min, na Sala da Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - Rua Idalino de Oliveira, 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.

Mossoró-RN, 20 de março de 2023
FRANCISCO ROSIVAN DA SILVA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA-SEMOPI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2023 - SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 - Lagoa Seca, Natal-RN, telefone 3232-8121, torna público que está marcando a licitação cujo objetivo, data e hora seguem abaixo elencados. Processo: 20230118870 STTU CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 - SEINFRA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (OAES) DE ENGENHARIA PARA SOLUÇÃO DE CONFLITO VIÁRIO NO CRUZAMENTO EM NÍVEL DE VIAS PERPENDICULARES QUE INTERCEPTAM A AV. HERMES DA FONSECA E A AV. ALEXANDRINO DE ALENCAR, na zona leste do município de Natal/RN. Data: 20/04/2023. Hora: 09:h00min. O edital da referida licitação, encontra-se fixado no Quadro de Aviso da SEINFRA, assim como à disposição dos interessados no citado local, bem como pode ser solicitado no e-mail: cplsemovnatal@hotmail.com.

Natal/RN, 20 de março de 2023
RAUL ARAÚJO PÉREIRA
Presidente da CPL/SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.056/2023 - SRP - SEMAD

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencado: Pregão Eletrônico Nº 24.056/2023 - SRP - SEMAD - PROCESSO: 20230012680. Objeto: Registro de Preços para aquisição da insulina DEGLUDECA e insulina LISPRO, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal. Conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I. parte integrante do Edital. Edital disponível a partir de: 21/03/2023, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega da Proposta: a partir de 21/03/2023, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura: 04.04.2023 - Hora: 09h00min. (Horário de Brasília/DF). Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - Natal/RN, 4º andar, sala 404 - das 08h00min às 16h00min.

Natal/RN, 20 de Março de 2023.
MARIA SUELY DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços com fornecimento de material na confecção de prótese dentária total e parcial destinadas a pessoas carentes do Programa Brasil Sorridente deste Município de Paraná-RN. A Sessão Pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 31/03/2023. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 31/03/2023. TIPO: Menor Preço. Informações: www.bbmnetlicitacoes.com.br, pmparanarn@gmail.com. edital: parana.rn.gov.br ou pelo e-mail pmparanarn@gmail.com.

Paraná-RN, 17 de março de 2023
CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais laboratoriais destinados as Unidades de Saúde deste Município de Paraná-RN. A Sessão Pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 07h59min do dia 03/04/2023. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 03/04/2023. TIPO: Menor Preço. Informações: www.bbmnetlicitacoes.com.br, pmparanarn@gmail.com. edital: parana.rn.gov.br ou pelo e-mail pmparanarn@gmail.com.

Paraná-RN, 17 de março de 2023
CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Parnamirim-RN, CNPJ 08.170.862/0001-74, torna público que está requerendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento Urbano - SEMUR, a Licença Prévia para a construção do Mirante da Toca da Raposa, localizada no bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.

Parnamirim - RN, 20 de março de 2023.
ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-0003

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal, torna público que às 09:00 horas do dia 10/04/2023, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços Nº. 2/2023-0003 tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de um Galpão para fins industriais na Zona Urbana no município de Pau dos Ferros/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento Econômico nº 022/2023, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I do edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala do Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://paudosferros.rn.gov.br/licitacao.php> e poderá ser solicitado através do e-mail: licitapmpf@gmail.com. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, na Sala da Gerência de Licitações situada na Avenida Getúlio Vargas nº 1.911, Centro - Pau dos Ferros/RN.

Pau dos Ferros - RN, 17 de março de 2023.
DAVID JHENISON SOARES FERNANDES



**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Natal/RN., 20 de março de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente do CIM.AMLAP

Publicado por:

Maria do Socorro Araújo

Código Identificador:A1BB03EF**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
PORTARIA 003/2023**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP**

Rua Demócrito de Souza Paiva, 863 - Lagoa Nova – Natal/RN

CNPJ nº19.322.223.0001-01

PORTARIA Nº 003/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM.AMLAP, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:Art. 1º - Nomear RAQUEL TEIXEIRA BRITO, para o cargo de provimento em comissão de **Assessora Jurídica do CIM.AMLAP**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Natal/RN., 20 de março de 2023

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente do CIM.AMLAP

Publicado por:

Maria do Socorro Araújo

Código Identificador:091E3EC2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE
POTIGUAR - AMLAP**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
PORTARIA 002/2023**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP**

Rua Demócrito de Souza Paiva, 863 - Lagoa Nova – Natal/RN

CNPJ nº 19.322.223.0001-01

PORTARIA Nº 002/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM.AMLAP, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:Art. 1º - Nomear TÂNIA GLÍCIA DA COSTA, para o cargo de provimento em comissão de **Diretora Executiva do CIM.AMLAP**.**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**PRESIDÊNCIA**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - I. Nº 001/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023****CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ, COM SEDE NA AV. TEOTÔNIO FREIRE, 346 – MANOEL SALUSTINO – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000 - CNPJ/MF: 15.605.955/0001-40.****CONTRATADA: NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA – CNPJ Nº 14.412.170/0001-98, ENDEREÇO: RUA DALVA CIRNE, 197, CENTRO, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - CEP: 59.378-000.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2023.03.14.008**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 006 de 12 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 8h00min do dia 31 de março de 2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2023.03.14.008 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual execução fracionada dos serviços de captação de imagens, produção de vídeos institucionais, lives com transmissão ao vivo, gravação de vinhetas, locação de sistema de sonorização mine porte, a fim de atender demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 398/2016 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.luís.gomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 20 de março de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 16 de março de 2023

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro - Portaria nº 006/2023

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:B19B404C

**GABINETE DO PREFEITA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, torna público que a Licitação em referência, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Hermógenes Batista, localizada no Sítio Lagoa do Mato, Zona Rural do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2023,, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente, teve como vencedora a empresa **ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 34.746.608/0001-81, com endereço na Avenida Júlio Marques do Nascimento, nº 572 – 3, Cristo Rei, CEP: nº 58.900-000, Cajazeiras/PB, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ KELLSON LIMA CAROLINO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 097.685.164-45, Portador da Cédula de Identidade nº 3.728.665 –SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Tenente Ascenio, nº 350, Centro, CEP nº 58.900-000,**

Cajazeiras/PB, com proposta no valor de R\$ **254.680,47 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Quarenta e Sete Centavos).**

Luís Gomes/RN, 17 de março de 2023.

CLEIEDSON ISMAEL
Presidente – Portaria nº 004/2023

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:DF6AD68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007-PE/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, comunica que sendo esgotados os prazos para razões e contrarrazões, foi Julgado e “DEFERIDO” o Recurso do Pregão Eletrônico nº 7-PE/2023. Objeto: Aquisição de mochilas e fardamento escolar e kits de material escolar para todos os alunos da rede pública municipal de ensino de Marcelino Vieira-RN, impetrado pela empresa D F DE S SILVA-ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66, com base no Acórdão 7856/2012 e Parecer do Jurídico Municipal que embasou a decisão do Pregoeiro, em rever sua decisão anterior e retornar a empresa supracitada como Habilitada nos itens anteriormente ganhos.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:0A41C533

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER**

PARECER

Assunto: *Readaptação de função*
Requerente: *Maria de Fátima Fernandes*

1-RELATÓRIO

Trata-se de Requerimento formulado pela servidora *Maria De Fátima Fernandes*, ocupante do cargo de Professor, pleiteando a concessão de readaptação de função.

2-FUNDAMENTO

A cerca do direito pleiteado, reza o Art. 24 da Lei Municipal nº 255/2014 (Plano de cargo, carreira e salários do Magistério Público Municipal de Marcelino Vieira- RN) transcrito abaixo:

Art. 24. Readaptação é a investura de servidor ocupante de cargo efetivo, em outro cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em capacidade física ou mental, verificada em inspeção de saúde.

§ 1º. Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando é aposentado;

§ 2º. A readaptação efetiva-se em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

Apesar do requerimento da servidora estar acompanhado de declarações, exames e laudos médicos, tais documentos não foram emitidos pela junta médica do INSS.

Como também não atestam se a readaptação da servidora será temporária ou definitiva, com apenas declarações genéricas.

Dessa forma, como a servidora está vinculada ao regime Geral da previdência Social- RGPS, o requerimento deve ser endereçado ao

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
**RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-
PE/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, comunica que sendo esgotados os prazos para razões e contrarrazões, foi Julgado e “DEFERIDO” o Recurso do Pregão Eletrônico nº 7-PE/2023. Objeto: Aquisição de mochilas e fardamento escolar e kits de material escolar para todos os alunos da rede pública municipal de ensino de Marcelino Vieira-RN, impetrado pela empresa D F DE S SILVA-ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66, com base no Acórdão 7856/2012 e Parecer do Jurídico Municipal que embasou a decisão do Pregoeiro, em rever sua decisão anterior e retornar a empresa supracitada como Habilitada nos itens anteriormente ganhos.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:0A41C533

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/03/2023. Edição 2995
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
DEFERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-PE/2023

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, o Sr. Kérles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve no mérito julgar pelo provimento do Recurso impetrado sob a inabilitação de empresa quanto ao resultado do Pregão Eletrônico nº 005-PE/2023, cujo objeto é a aquisição de mochilas e fardamento escolar e kits de material escolar para todos os alunos da rede pública municipal de ensino de Marcelino Vieira-RN, demais especificações obrigatoriamente deverá ser consultado o Termo de Referência e anexo aos autos, conforme se vê abaixo:

ASSUNTO: Trata-se o presente documento do DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO os Recursos Administrativos “Impugnação” e Pedido de Esclarecimentos ao edital nº 007-PE/2023

IMPETRANTE: A Pessoa Jurídica de D F DE S SILVA ME, empresa cadastrada ao CNPJ nº 04.599.190/0001-66, estabelecida a Rua da Independência, nº 1162, centro, Pau dos Ferros/RN, CEP. 59.900-000, representada por sua proprietária, a Sra. DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA, brasileira, casada, empresária, titular da cédula de identidade RG 1.560.872 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 941.79.804-87.

DOS PEDIDOS:

1. A EMPRESA peticionante, alega em suas razões alguns pontos interessantes de se observar:
 - a) A Certidão de Simplificada da Junta Comercial a ser emitida pela Junta Comercia não faz parte do rol de documentos a serem exigidos em licitação. (Recurso. Pagina 273) do processo.

DO ENTENDIMENTO:

O instrumento convocatório (Edital) de nº 007-PE/2023, foi publicado e colocado a disposição de todos conforme publicação na imprensa oficial da União, Jornal de Grande Circulação - FEMURN, Jornal Municipal, Portal da Transparência Municipal, Portal do TCE/RN, na BBMNET, onde a empresa já é cadastrada a anos, desde o dia 08/02/2023, sendo prorrogada a data, visto que o Pregoeiro e outros membros da Administração foram participar de uma capacitação em que ocorreu entre os dias 23 a 25 de fevereiro de 2023, fato devidamente publicado nos meios supracitados, o qual adiou a abertura e assim todos os seus prazos, porem na data e horários dividamente publicados, ocorreu a fase externa do certame.

Porém ao analisar os documentos de habilitação da empresa D F DE S SILVA ME, empresa cadastrada ao CNPJ nº 04.599.190/0001-66, alguns licitantes e o Pregoeiro observaram que a mesma tinha apresentado um documento com data de validade vencida. A empresa citada foi inabilitada e dado o prazo para manifestação e apresentação de defesa, o qual a fez tem,pestivamente, sendo julgado pelo Pregoeiro com o apoio do Juridico Municipal, que mediante a materia apresentada, decidiu corrigir sua decisão anterior e tornar a empresa D F DE S SILVA ME, empresa cadastrada ao CNPJ nº



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



04.599.190/0001-66 como Habilitada e vencedora de seus itens, assim como apresentar aos demais concorrentes que mediante jurisprudência, há base legal no Acórdão 7856/2012 do Tribunal de Contas da União, Relator Aroldo Cedraz.

No entanto, observa-se que, mesmo não assistindo razão à empresa recorrente quanto a falta de eficácia pela Certidão Simplificada ora atacada, é de reconhecer que, revendo Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do município, que no seu bojo invoca Acórdão do nosso Tribunal de Contas, torna imperioso rever a Decisão antes tomada por este Pregoeiro para acatar as razões recusas, na parte que pondera pela vedação de previsão editalícia quanto à Certidão Estadual da Junta Comercial;

Nestes termos, recebo o presente Recurso Administrativo interposto pela empresa D. F. De S. Silva – ME para no mérito julgar pelo seu provimento, passando a HABILITÁ-LA nos autos do Pregão Eletrônico n. 007-PE/2023;

Notifique através da devida publicação os demais concorrentes para conhecimento das decisões supra.

Marcelino Vieira-RN, 21 de Março de 2023

KERLES
JACOME
SARMENTO:4
9062026400

Assinado de forma
digital por KERLES
JACOME
SARMENTO:49062
026400
Dados: 2023.03.21
09:36:16 -03'00'

Assinado Eletronicamente
Kerles Jácome Sarmiento
Prefeito Municipal

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - ATA DA SESSÃO
PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
PENDENTE

Às 10:00 horas do dia 21 de março de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto– Membro, foi declarada aberta a sessão para análise dos documentos apresentados de acordo com o prazo estabelecido na sessão de abertura dos envelopes no dia 13 de março de 2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentaram os documentos solicitados, dentro do prazo, as empresas:

INSTITUTO MEDICO SANTE LTDA, CNPJ 41.982.199/0001/88.
ANGIO IMAGEM VASCULAR LTDA, CNPJ 30.622.661/0001-10.

MARCIA SIMONELLY COSTA DOS SANTOS LTDA, CNPJ 45.985.922/0001-10.

Onde, depois de finalizada a conferência da documentação recebida, a Comissão entendeu que as empresas cumpriram o edital, ficando assim habilitada. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria Da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS

Presidente da CPL

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Membro

Publicado por:Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:4EF3579B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)**PRESIDÊNCIA**
ATA REUNIAO DA DIRETORIA**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA**
REGIÃO SERIDÓ DO RN – CIM SERIDÓ.
ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DO CIM SERIDÓ.

Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09:30h, reuniram-se, no auditório da AMSO, em Currais Novos/RN, o Presidente do CIM SERIDÓ, Prefeito Sérgio Fernandes; o Vice-Presidente do CIM SERIDÓ, Prefeito Fernando Bezerra; o Conselheiro Tesoureiro, Prefeito Samuel Souto; o Conselheiro de Administração, Prefeito Ivanildo Araújo; os Conselheiros Fiscais, Prefeito Odon Júnior e Prefeito Dr. Tadeu; o Presidente da FEMURN, Prefeito Luciano Santos; o Gerente Administrativo/Financeiro, Sr. Bernardo; e, como convidada, atendendo ao convite do Presidente Sergio Fernandes, a Dra. Tatiane Dantas; o Presidente da Comissão de Licitação do Consórcio, Sr. José Flávio; membros da Comissão de Licitação, Sr. Jardson Neyton dos Santos Medeiros e Sr. Hércules Samuel de Lima Araújo. Além dos representantes do Consórcio, a reunião contou com a participação do Secretário da SEDRAF (Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar), Sr. Alexandre de Oliveira Lima, acompanhado de seus assessores técnicos, representantes da FUNCITERN, o Professor da UERN, Vinícius Claudino de Sá e o assessor jurídico, Dr. Thallys Emanuel P. de Freitas; para tratar de assuntos de interesse do Consórcio e referentes à pauta da próxima Assembleia Extraordinária. A convocação da reunião foi feita pelo WhatsApp, reiteradamente, tendo sido convocados os prefeitos da Diretoria e do Conselho Fiscal, sugerida a seguinte pauta para deliberação: **1) Apresentação do edital de concessão do sistema coletivo de aterro sanitário do Seridó e providências para o lançamento;** Aberta a reunião, o Presidente Sérgio deu as boas-vindas a todos os presentes e esclareceu que o Prefeito Fernando agendou a pauta a respeito do Selo SIM com o Secretário da SEDRAF e que em virtude disso a pauta da reunião contará com mais esse ponto de deliberação que é a respeito **do apoio do Estado para a estruturação dos Serviços de Inspeção Municipal, via Consórcio;** Ato contínuo e considerando a presença dos representantes do Estado, o Presidente deu prioridade à pauta sobre a expedição do Selo SIM e passou a palavra para o Secretário da SEDRAF que esclareceu que o Estado tem um projeto para

DATA DA ASSINATURA - 10 de março de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Jose Edmo Bezerra – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:DA213FCA

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2023.01.25.002.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2023.01.25.002**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
FORNECEDOR Nº 01: M H F FREITAS EIRELI – ME
14.148.901/0001-30

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de artefatos de concreto, meio-fio e paralelepípedo calcáreo, a fim de atender demanda específica da secretaria de Obras e Urbanismo do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.01.25.002, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2023.01.25.002, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - M H F FREITAS EIRELI – ME, CNPJ: 14.148.901/0001-30.

E-MAIL: altooesteconstrucoes@hotmail.com, TELEF: Nº 84 99666:3029.

ENDEREÇO: FAZENDA DUAS PASSAGENS, Nº 37, ZONA RURAL, PILÕES/RN CEP Nº 59.960-000.

REPRESENTANTE: MARIA HELENA FERREIRA DE FFREITAS, CPF Nº 070.285.494-88.

INTENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009 e 0010, EM DISPUTA.

VALOR R\$ 292.489,80 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DO VALOR DA ATA R\$: 292.489,80 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos), para todos os lotes em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 21 de fevereiro de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de fevereiro de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Maria Helena Ferreira de Freitas – FORNECEDOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:30EF9419

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.01.25.002.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.01.25.002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: M H F FREITAS EIRELI – ME 14.148.901/0001-30

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de artefatos de concreto, meio-fio e paralelepípedo calcáreo, a fim de atender demanda específica da secretaria de Obras e Urbanismo do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.01.25.002, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 13.650,00 (Treze Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 15000000; 02.010.15.452.1004.2.43 – MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1004.1.202 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1004.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de fevereiro de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Maria Helena Ferreira de Freitas – CONTRATADAL

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:BF7FDCF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO RECURSO - DEFERIMENTO**

A Autoridade Competente Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, recepciona e acompanha o Parecer do Jurídico e conforme o Julgado, e "DEFIRO" o Recurso do Pregão Eletrônico nº 7-PE/2023. Objeto: Aquisição de mochilas e fardamento escolar e kits

de material escolar para todos os alunos da rede pública municipal de ensino de Marcelino Vieira-RN, impetrado pela empresa D F DE S SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66, com base no Acórdão 7856/2012 e ratifico a decisão do Pregoeiro, em retornar a empresa supracitada como Habilitada nos itens anteriormente ganhos.

KÉRLES JÁCOME SARMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:1E68CC71

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico 034/2021

Número de Contrato: 2023.03.16.0001

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato decorrente do saldo remanescente da ata de registro de preço no 034-PE/2021 é “aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar novos, de primeira linha para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Marcelino Vieira-RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do pregão Eletrônico 034-PE/2021, Ata de Registro de Preços nº 2022.02.24-0001.

Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Contratada/CNPJ: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELE, 13.151.333/0001-63.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Neire Dias De Oliveira, pela empresa.

Valor: R\$ 438.945,90 (quatrocentos e trinta e oito mil reais, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

Data da Assinatura do contrato: 18/03/2023.

Vigência: 22/03/2023 a 22/03/2024.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:3D3D0DBA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

Processo: Pregão eletrônico 006/2023.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material hospitalar de forma parcelada, mediante requisição para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira- RN, conforme processo administrativo e Termo de referência 00001/2023.

Fundamentação: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15, representada legalmente por Kerles Jácome Sarmento.

Vigência: 22/03/2023 a 22/03/2024.

Número de contrato 01: 2023.03.20.0001. **Contratada/CNPJ:** ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, 27.029.083/0001-06, representada por Milena Pinheiro Ferreira. **Valor:** R\$ 39.886,50 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Número de contrato 02: 2023.03.20.0002. **Contratada/CNPJ:** MULTIMED DENTAL EIRELI - EPP, 29.894.043/0001-40, representada por Bruno Patricio Ferreira da Costa. **Valor:** 45.081,00 (quarenta e cinco mil e oitenta e um centavos).

Número de contrato 03: 2023.03.20.0003. **Contratada/CNPJ:** DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, 10.538.476/0001-34, representada por Oseas Monthalggan Fernandes Costa. **Valor:** R\$ 285.432,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

Número de contrato 04: 2023.03.20.0004. **Contratada/CNPJ:** D S MARTINS FARMACIA - ME, 24.978.623/0001-00, representada por Diogo Silveira Martins. **Valor:** 25.301,70 (vinte e cinco mil, trezentos e um reais e setenta centavos).

Número de contrato 05: 2023.03.20.0005. **Contratada/CNPJ:** STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA ME, 24.262.316/0001-10, representada por Helcio Marques Portela. **Valor:** R\$ 4.927,00 (quatro mil novecentos e vinte e sete reais)

Número de contrato 06: 2023.03.20.0006. **Contratada/CNPJ:** ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP, 37.029.855/0001-55, representada por João Maria Reinaldo. **Valor:** 402.410,00 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e dez reais).

Número de contrato 07: 2023.03.20.0007. **Contratada/CNPJ:** KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA, 07.641.623/0001-92, representada por Karla Dillany Gomes Bessa. **Valor:** R\$ 29.510,90 (vinte e nove mil, quinhentos e dez reais e noventa centavos).

Número de contrato 08: 2023.03.20.0008. **Contratada/CNPJ:** KIREI TECNOLAB EIRELE LTDA, 06.912.821/0001-80, representada por Ednaldo Nunes De Lima. **Valor:** 123.400,00 (cento e vinte três mil e quatrocentos reais).

Número de contrato 09: 2023.03.20.0009. **Contratada/CNPJ:** M.TESTA CONFECÇÃO - ME, 23.829.339/0001-09, representada por Marina Testa. **Valor:** 328.287,00 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais).

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:D7094B08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP. 003/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial SRP Nº 03/2023, Teve como vencedor a Empresa: **FC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.676.144/0001-74**, objetivando a Contratação de empresa para constituir objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS, PELO MAIOR % (PERCENTUAL) DE DESCONTO NA TABELA SINAP, DESTINADO A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN.** Razão pela qual **ADJUDICO** o objeto do certame as mesmas.

Maxaranguape/RN, 21 de março de 2023.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:63C19210

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP.003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS – 001/2023/PMM/RN

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, Sr. **Maria Erenir Freitas de Lima**, no uso de suas atribuições e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, parecer jurídico e o que fundamenta a Lei nº 10.520/2002, artigo 4º, Inciso XXII e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedor a empresa: **FC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.676.144/0001-74**, com percentual de desconto 9% sobre a tabela SINAP vigente nos itens licitados, objetivando a Contratação de empresa para constituir objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS, PELO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO RECURSO - DEFERIMENTO

A Autoridade Competente Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, recebe e acompanha o Parecer do Jurídico e conforme o Julgado, e "DEFIRO" o Recurso do Pregão Eletrônico nº 7- PE/2023. Objeto: Aquisição de mochilas e fardamento escolar e kits de material escolar para todos os alunos da rede pública municipal de ensino de Marcelino Vieira-RN, impetrado pela empresa D F DE S SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66, com base no Acórdão 7856/2012 e ratifico a decisão do Pregoeiro, em retornar a empresa supracitada como Habilitada nos itens anteriormente ganhos.

KÉRLES JÁCOME SARMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:1E68CC71

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/03/2023. Edição 2996
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>